



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Processo Adm n°
1.987/2023*

Data: 02.03.2023

DISPENSA N° 002/2023

NOME

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DO CRAS - CENTRO
DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PACAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Memo nº 057/2023-SMADS

Pinheiro-MA, 01 de março de 2023.

Ao Senhor
Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Assunto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS de Pacas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Exmo. Senhor,

Considerando o que determina o pacto de aprimoramento do SUAS entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Pinheiro sobre os serviços socioassistenciais executados neste município que deverão ser realizados pelos CRAS e CREAS.


Considerando a tipificação dos serviços socioassistenciais e a NOBSUAS bem como política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social que determinam o funcionamento dos programas sociais.


Considerando ainda que os serviços pactuados são serviços contínuos e que os mesmos não podem sofrer interrupções por parte de nenhum dos entes federados pactuados.

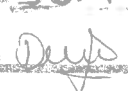
Justificamos a nossa solicitação pelos motivos acima citados se fazendo necessária a locação pelo período de 12 (doze) meses onde funcionará o equipamento social CRAS-PACAS, responsável pela execução dos programas e projetos conforme pactuação entre os dois entes federados acima citados.

Solicito de V. Sa. Que autorize à Comissão Permanente de Licitação a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, conforme normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, para a Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS-PACAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Respeitosamente,


José de Jesus Soares Cabral
Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social


José de Jesus Soares Cabral
Secretário Ad. de Assistência
e Desenvolvimento Social
Portaria nº 009/2023 - SEMGOV

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO - MA
Protocolo nº 1.987
Data 02/03/23 Hora 10:44
Assinatura 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AUTORIZAÇÃO

À Comissão Central de Licitação-CCL
Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA.

De acordo com a solicitação expedida pelo Sr. José de Jesus Soares Cabral – Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, datada de 01/03/2023, autorizo a essa egrégia Comissão Central de Licitação a proceder os trâmites legais em observância às luzes da legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e ulteriores alterações para locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do CRAS de Pacas.

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo para realização de Vistoria e Laudo de Avaliação, onde serão analisados possíveis danos ou para constatar as condições de habitabilidade do imóvel.

Após encaminhem-se à Comissão Central de Licitação a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, conforme normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

Pinheiro - MA, 02 de março de 2023.



Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elizeu Rodrigues Furtado
Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social
Fortaria nº 001/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Pinheiro (MA), 06 de março de 2023.

DA: Secretaria de Transporte e Urbanismo
Para: CCL – Comissão Central de Licitação

Segue, em anexo, a avaliação imobiliária do imóvel, situado na Av. Principal, S/N, Pacas, Pinheiro-MA, para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de interesse desta administração pública.

Atenciosamente,

TESLA LUIS
RODRIGUES DE SOUSA
PINHEIRO:0515413135
5

Assinado de forma digital por
TESLA LUIS RODRIGUES DE
SOUSA PINHEIRO:05154131355
Dados: 2023.03.20 09:51:40
-03'00'

Tesla Luis R. Sousa Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA- 6448 APMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PRC 1.167/2023
Folhas 04
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “CRAS” BAIRRO: PACAS

Avaliação de Imóvel Ano de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 14.12.2023
Folhas 05
Rubrica

OBJETO DA AVALIAÇÃO - A presente avaliação servirá para avaliar o preço de Locação de imóvel para funcionamento CRAS, situado na Avenida Principal, S/N, Pacas, de interesse Secretária Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pinheiro.

DA PROPRIEDADE - O imóvel é de propriedade do Sr. Carlos Ítalo Moraes Cabral.

NÍVEL DE PRECISÃO - Utilizaremos um misto de fórmulas expressas dentro das normas da ABNT e nossa experiência profissional na área imobiliária, portanto, uma AVALIAÇÃO EXPEDITA, conforme o que estabelece a Norma Técnica.

METODOLOGIA - Para expressarmos o valor do imóvel, iremos utilizar o método de reprodução de custos, levando-se em consideração o valor do Custo da Construção Civil, no Estado do Maranhão, bem como a utilização do fator de depreciação física, estabelecido na tabela de Ross-Heidecke.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Prédio térreo com cobertura de telha cerâmica e piso cerâmico

Nesta avaliação iremos determinar o custo do metro quadrado da edificação, localizado na zona urbana, classificando com preços diferenciais para prédio com o seguinte padrão de acabamento:

§ ENTRE NOVO E REGULAR (b);

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Acesso = pelo sistema viário da cidade e avenidas, com revestimento asfáltico

Infra-estrutura = redes de água, esgoto, energia elétrica e de comunicação.

Mercado - Imóvel com médio comercial.

EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS

'Determinação do padrão da construção e do preço de custo para a construção de Comercial Andar Livre (CAL-8) classificado dentro da tabela do Custo Unitário de Edificações Habitacionais, emitida pelo SIDUSCON - MA.

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL



ZONA URBANA

1 - O Valor do Terreno, é obtido através da seguinte expressão:

$$Vt = A \times Vu \quad \text{Onde:}$$

Vt = Valor do Terreno

A = Área do imóvel avaliando em metros quadrados: 98,00m²

Vu = Valor unitário básico adotado, R\$ 21,00m²

Dessa forma, temos:

$$Vt = 98,00 \times 21,00$$

$$Vt = 2.058$$

2 - O Valor da edificação é obtido pela expressão:

$$Ve = A \times Cu \times Fc \quad \text{Onde:}$$

Ve = Valor da Edificação

A = Área Real Global Construída em metros quadrados = A=98,00m²

Cu = Custo Unitário da Edificação, CAL-8 = R\$ 1.080,68

Fc = Fator Corretivo de depreciação da tabela Ross-Heidecke, para imóveis com 45 anos de vida e com as seguintes classificação:

"b" (entre novo e regular), 7,00% de depreciação.

Dessa forma, temos:

$$Ve = 98,00 \times (1.080,68) \times (7,0\%)$$

$$Ve = 98.493,17$$

O Valor Final do Imóvel, será expresso dentro da formula:

$$Vi = Vt + Ve ; \text{Onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- Vi = Valor do Imóvel
Vt = Valor do Terreno
Ve = Valor da Edificação

Assim teremos para o Imóvel de Classificação Ab@:

$$Vi = 2.058,00 + 98.493,17$$

$$Vi = 100.551,17$$

Dessa forma nós encontramos o valor justo se hoje qualquer empresário comprasse o terreno e edificasse um prédio conforme o padrão existente.

Por ser a avaliação, matéria sem exatidão científica, faremos o arredondamento, avaliando o imóvel em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

De acordo com a Fórmula, vastamente conhecida na Literatura Especializada:

$$\text{Valor de Venda} = (\text{Valor de Locação} \times 12) / \text{Ir ou}$$

$$\text{Valor de Locação} = (\text{Valor de Venda} \times \text{Ir}) / 12$$

Onde Ir - Taxa de Renda Anual = 11%

Temos: Valor de Locação = $100.000,00 \times 0,11 / 11 = 1.000,00$, em números redondo:

Valor de Locação = R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensal

Pinheiro-MA, 06 de março de 2023

TESLA LUIS
RODRIGUES DE SOUSA
PINHEIRO:0515413135
5

Assinado de forma digital por
TESLA LUIS RODRIGUES DE
SOUSA PINHEIRO:05154131355
Dados: 2023.03.20 09:51:40
-03'00'

Tesla Luis R. Sousa Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA- 6448 APMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. N.º 231.2023
Folhas 08
Rubrica

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

MEMORANDO

SR.(A) Contador(a)


Solicito de V. Senhoria informar se há disponibilidade orçamentária para custeio da despesa abaixo discriminada: locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do CRAS de Pacas, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme Inciso III do Art. 7.º da Lei 8.666/93.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso e valor total da Dotação Orçamentária.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, em 06 de março de 2023.

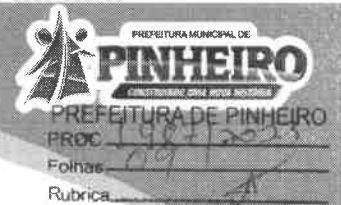
Valor estimado: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Pessoa Física


Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Pinheiro/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO.



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO: Atender contratação para locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS de Pacas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município – Ma.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/91 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.882, de 28 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, da existência da previsão dos recursos orçamentários, para assegurar as despesas relacionadas ao objeto acima indicado:

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08.244.0344.2253.0000 – MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL – CRAS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

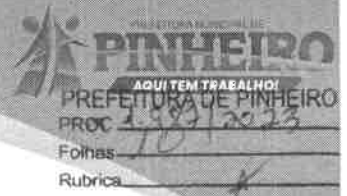
Disponibilidade Orçamentária: R\$ 25.000,00 – F. 1.660.

Pinheiro – Ma, 06 de março de 2023.

MARCIO ANTONIO SANTOS BOGEA
Contador Geral – CRC N° 008793/O-5-MA
Portaria n° 367/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Ao Senhor
Elizeu Rodrigues Furtado
MD. Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Nesta

Senhor Secretário,

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do processo administrativo nº 1.987/2023, que tem como objeto a locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, em 08 de março de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 1.987/2023, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pinheiro – MA, 09 de março de 2023.



Elizeu Rodrigues Furtado

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Pinheiro – MA, 13 de março de 2023.

DA: Comissão Central de Licitação – CCL

PARA: Sr. Carlos Ítalo Moraes Cabral

Prezado Senhor,

Estamos enviando este, para informá-lo do interesse na locação de imóvel para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas, e que o seu imóvel atende à demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Solicitamos de V. Sia a apresentação da documentação relacionada abaixo, dentro do prazo de validade, para que o procedimento possa prosperar para a contratação:

- Cópia da Identidade e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Deverá comprovar também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- Certidão Negativa de Débitos Imobiliários – Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado;
- Escritura Pública do Imóvel;
- Comprovante de Endereço do Imóvel;

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria n° 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL

Recebido em: 13/03/2023

Assinatura: Carlos Ítalo Moraes Cabral

CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL
RG: 047165142013-3 SSP MA
CPF: 613.084.653-35

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.987/2023
Folhas: 13
Rubrica: *f*

Pinheiro - MA, 23 de março de 2023.

Ao presidente da Comissão Central de Licitação
Silvano José Moraes Ribeiro

Em atendimento ao requerido por Vossa Senhoria, informo que tenho interesse na locação do meu imóvel, localizado na Av. Principal, S/N, Pacas, Pinheiro - MA e ainda, que concordo com o valor da locação no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Encaminho em anexo os documentos solicitados.

Atenciosamente

Carlos Ítalo Moraes Cabral

CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL
RG: 047165142013-3 SSP MA
CPF: 613.084.653-35
Proprietário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AGENCIA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

CARLOS ITALO MORAES CABRAL

DOC. IDENTIFICACAO / ÔNUS, EMISSOR / UF
0491651420133 SSP MA

CPF 613.884.653-35 DATA DE EMISSAO 28/09/1998

RENOME ANTONIO CARLOS COSTA CABRAL
LARA MORAES CABRAL

PERMISSAO MI OUT. HABIL. B

Nº PERMISSAO 06879163870 VALIDEZ 28/01/2032 Nº HABILITACAO 17/07/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2359221810

PROIBIDO PLASTIFICAR
2359221810

SEAR:

Carlos Italo Moraes Cabral
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSAO 03/02/2022

ASSINATURA DO EMISSOR 85955910404
MAD46529179

MARANHÃO

Carlos Italo

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

DOADOR: Iara Ferreira Moraes, brasileira, maior, casada, professora, portador do R.G. nº 1689853 SSP/MA, CPF nº 494402173-91, residente e domiciliado na Avenida Principal, nº 161-A, Bairro de Pacas, Pinheiro, Maranhão;

DONATÁRIO: Carlos Ítalo Moraes Cabral, brasileiro, maior, solteiro, estudante de Administração, portadora do R. G. nº 047165142013-3 SSP/MA e CPF nº 613084653-35, residente e domiciliado na Avenida Principal, S/N, Bairro de Pacas, Pinheiro, Maranhão;

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª – O DOADOR declara ser o proprietário legítimo de um imóvel residencial sito à Avenida Principal, nº 169, Bairro de Pacas, Pinheiro, Maranhão e o mesmo possui as seguintes características: 7 metros de frente por 14 metros de fundo, divididos em 03 quartos, 01 sala, 01 sala de estar, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 copa e uma garagem.

CLÁUSULA 2ª – É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a DOAÇÃO, inter vivos, ao DONATÁRIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, do imóvel residencial acima descrito, transferindo desde já ao DONATÁRIO todos os direitos de propriedade e domínio sobre o imóvel;

CLÁUSULA 3ª – O DONATÁRIO afirma aceitar esta doação como rezado neste instrumento para que lhe fique pertencendo o imóvel residencial doado pelo DOADOR, sem qualquer condição.

Para firmeza e como prova de assim justos e contratados, ambos assinam o instrumento particular de doação, conjuntamente com as testemunhas.

Pinheiro, Maranhão, 10 de Janeiro de 2017.

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Iara Ferreira Moraes

Iara Ferreira Moraes (DOADOR)

Carlos Ítalo Moraes Cabral

Carlos Ítalo Moraes Cabral (DONATÁRIO)

Ana Virginia Seary

Testemunha

Josilene Amantino Costa

Testemunha

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

| | | |
|------------------------------------|-------------------|--|
| PINHEIRO - MA FONE: 3361 - 1480 | Assinatura e nome | <i>Iara Ferreira Moraes</i> |
| | Assinatura | <i>Moraes</i> |
| | Cidade - MA | 20/03/17 |
| | Em que | da verdade |
| | Assinatura | <i>Vanderlinda dos Santos Almeida</i> |
| | | Vanderlinda dos Santos Almeida 2ª Tabelada Substituta |

Carlos Ítalo



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

| | | | |
|--|------------|--------------------------------|--|
| Classificação: Poder Público Municipal | | Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO | |
| Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V | | | |
| MUNICÍPIO DE PINHEIRO INSTALAÇÃO: 3168417 CNPJ: ** 745/000** AV PRINCIPAL, S/N, CRAS UNIDADE PACAS CRAS UNIDADE PACAS CEP: 65200-000 PACAS - PINHEIRO - MA | | | |
| Parceiro de Negócio | | 3142680 | |
| Conta Contrato | | 3005511924 | |
| Conta Mês | Vencimento | Total a Pagar | |
| 01/2023 | 22/02/2023 | R\$ 118,20 | |

| | | | | |
|-------------------|------------------|---------------|------------|-----------------|
| Data das Leituras | Leitura Anterior | Leitura Atual | Nº de Dias | Próxima Leitura |
| | 05/12/2022 | 04/01/2023 | 30 | 02/02/2023 |



NOTA FISCAL Nº 034587450 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 06/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
2123010627279300018466000345874501008630286
Protocolo de autorização: 3212300000428610 -
06/01/2023 às 13:24:18

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
• Períodos: Band. Tarif.: Verde: 06/12 - 04/01

| Itens de Fatura | Quant. | Preço Unit.(R\$) com Tributos | Tarifa Unit.(R\$) | PIS/COFINS(R\$) | ICMS (R\$) | Valor(R\$) | Tributo | Base(R\$) | Alíquota(%) | Valor(R\$) |
|-----------------|--------|-------------------------------|-------------------|-----------------|------------|------------|---------|-----------|-------------|------------|
| Consumo (kWh) | 103 | 0.808447 | 0.650900 | 1.24 | 14.99 | 83,27 | ICMS | 83,27 | 18,0000 | 14,99 |
| | | | | | | | PIS | 68,28 | 0,3242 | 0,22 |
| | | | | | | | COFINS | 68,28 | 1,5025 | 1,02 |
| | | | | | | | 19,71 | | | |
| | | | | | | | 7,06 | | | |
| | | | | | | | 2,26 | | | |
| | | | | | | | 5,90 | | | |

FINANCEIROS
Cip-ium Pub Pref Munic
Multas
Correção Monetária
Juros

CONSUNSUMO
JAN/22 239
FEV/22 133
MAR/22 118
ABR/22 135
MAI/22 94
JUN/22 98
JUL/22 141
AGO/22 177
SET/22 161
OUT/22 140
NOV/22 142
DEZ/22 132
JAN/23 103

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano Jose Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

| Medidor | Grandeza | Poslo Horário | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo |
|-------------|----------|---------------|------------------|---------------|----------------|---------|
| 125215/5210 | Consumo | ATIVO TOTAL | 17.043 | 17.146 | 1,00 | 103 kWh |

Reservado ao Fisco
DD14.86D4.C8C5.D5D7.9625.A166.DD39.878D

| | | |
|-----------------|--------------|-----------------------|
| Resolução ANEEL | Apresentação | Nº do Programa Social |
| 3102/22 | 07/02/2023 | |

REAVISO DE VENCIMENTO

Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Nome do Cliente:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO

C.C:
3005511924

Unidade de Leitura:
PH25B004

Competência:
01/2023

Vencimento:
01/2023

Valor cobrado (R\$):
118,20

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
@equatorialma @equatorialma

Central de Atendimento: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda à sexta, das 08h às 17h e das 18h às 19h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, ESMC e ESCR a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam verificados os fatos de continuidade indicados relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

o nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:



- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

Accesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



Carlos Stalo

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Fone/Faixa
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 230 V - 60 HZ INSTALAÇÃO: 41327798
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno SUBCLASSE: RESIDENCIAL BDR-RI UR/SEQ: PHE5B004-25-98

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 190712023
Folhas 1/1
Rubrica

ANTONIO CARLOS COSTA CABRAL

Para atendimento informe este número.

AV PIRIBITAJÁ S/N - PAVAS CEP: 65.000-000 PINHEIRO - MA
CEP: 65.000-000

Conta Contrato
41327798
Parceiro de Negócio
3168417

Conta mês 01/2023 Total a pagar R\$ 19,88 Vencimento 08/02/2023

QR CODE
NOTA FISCAL Nº: 033070728 - SÉRIE: 000
DATA EMISSÃO: 04/01/2023
Consulte pela chave de acesso em:
https://dfe.portalfisco.com.br/BEM/Consulta
Chave de acesso:
21230106777930001816000040707352042171877
EMISSÃO EM CONFORMIDADE
Pendente de autorização

Informações: Média - Leitura - Média - 000000 - 000000

| Datas das Leituras | Leitura Anterior | Leitura Atual | Nº de Dias | Próxima Leitura | | |
|--------------------------------|------------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------|-------|
| Tarifa de Faturação | Quant. | Preço unit. (R\$) | Tarifa unit. (R\$) | ICMS (08% IBS) | Valor (R\$) | |
| Custo de Disponibilidade (com) | 30 | 0,66567 | 0,665660 | 0,36 | 0,00 | 19,88 |

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

CONSUMO/Wh

| Tributo | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|------------------|-----------------------|--------------|-------------|
| Imposto de Renda | 0,0000 | 0,0000% | 0,00 |
| PIS | 0,0000 | 0,6500% | 0,00 |
| COFINS | 0,0000 | 3,0000% | 0,00 |

Reserva ao Fisco

BURBANA - B. PEREIRA S. V. BARRA LATA

| Medidor | Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo |
|-------------|-----------|-----------------|------------------|---------------|----------------|---------|
| 10131654798 | Consumo | Ativo Total | 3.453 | 3.458 | 1,00 | 4 |

| Fator de Potência | Perdas no Ramal | Resolução ANEEL | Apresentação | Nº do Programa Social |
|-------------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------------|
| 0,9 | 0,00% | 3102/02 | 00, 01, 02, 03 | |

Revisão de Vencimento

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Informações para o cliente

CLIENTE BOM PAGADOR

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Composição do consumo (R\$)


| Compra de Energia Transmissão | Distribuição | Encargos Setoriais | Perdas | Tributos | Outros | |
|-------------------------------|--------------|--------------------|--------|----------|--------|------|
| 7,00 | 2,02 | 4,99 | 3,64 | 1,07 | 0,26 | 0,00 |

C. Contrato: 41327798 Data de Emissão: 04/01/2023 V: [1.4.0.17]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

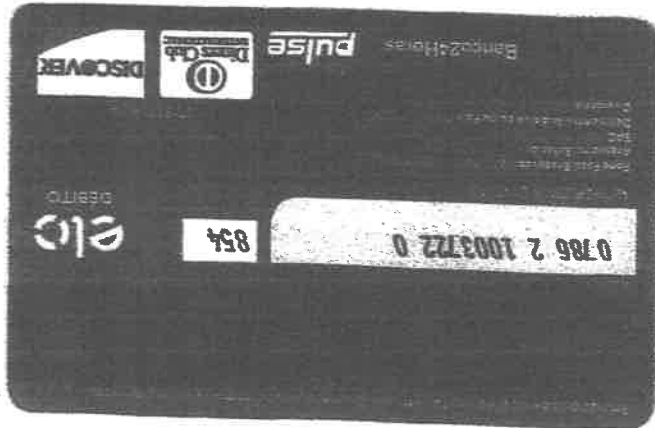
#segurança #inovação



Carlos João

Carla S. de

Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



Silvano Jose Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS ITALO MORAES CABRAL
CPF: 613.084.653-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:21 do dia 28/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2023.

Código de controle da certidão: **9036.B832.7AB4.F75C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Silvano Jose Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Carlos Italo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ITALO MORAES CABRAL
CPF: 613.084.653-35
Certidão n°: 32369479/2022
Expedição: 28/09/2022, às 08:47:09
Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ITALO MORAES CABRAL**, inscrito(a) no CPF sob o n° **613.084.653-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Carlos Italo
Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081813/22

Data da Certidão: 28/11/2022 08:42:34

CPF/CNPJ CONSULTADO: 61308465335

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Carlos Filho



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 062429/23

Data da Certidão: 23/03/2023 10:09:18

CPF/CNPJ 61308465335 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Carlo B. L.

Data Impressão: 23/03/2023 10:09:18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Samey - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC 34371/2023

Folhas 23

Rubrica



CERTIDAO

28/12/2022 12:00:41

USUÁRIO:CLEVANE.BARROS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3595/2022

AUTENTICAÇÃO:BZFCKSP7X2RYUMLBUMSIETZYMMQDPSP1

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que o imóvel com inscrição imobiliária Nº. 01-01-385-0007-000 de propriedade de **CARLOS ITALO MORAES CABRAL**, inscrita sob o CPF 613.084.653-35, situado na **AV PRINCIPAL, SN QUADRA 385 PACAS** nada consta no que desrespeito a débitos do referido imóvel.

Outrossim, o referido imóvel está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual terá validade até **28/03/2023**.

PINHEIRO-MA, 28/12/2022.

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Marcos Vinícius C. Soares
Diretor do Departamento de Adm. Tributos
PORTARIA: Nº 006/2022

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Carlo Italo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Da: Comissão Central de Licitação – CCL

Para: Procuradoria Jurídica - PROJUR

Encaminhe-se os presentes autos à Assessoria Jurídica para manifestação e emissão de parecer quanto à legalidade da contratação e sobre a Minuta do Contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2023, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas, de interesse desta Administração Pública e em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Pinheiro (MA), 23 de março de 2023.



Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023
Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2489/2023
Folhas 15
Rubrica

PORTARIA Nº 002/2023 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO

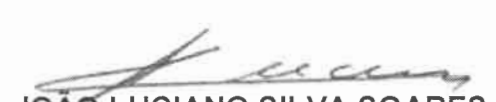
MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central de Licitação (CCL) do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023, com seus respectivos cargos e funções.
 - I. **Silvano José Moraes Ribeiro**, RG: 038350442009-4 – SSP/MA – PRESIDENTE;
 - II. **Gilsiete Moraes**, RG: 063047712017-1 – SSP/MA – MEMBRO;
 - III. **José Alselmo Santos Pereira**, RG: 87985298-2 - SSP/MA – MEMBRO;
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.


JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA


ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 013 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| ADITIVOS | |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outros | 01 |
| ATAS | |
| Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras | 04 |
| AVISOS | |
| Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros | 17 |
| CERTIFICADOS | |
| Secretaria de Estado do Esporte e Lazer | 32 |
| COMUNICAÇÕES | |
| Cerâmica Baiano Indústria e Comércio Ltda e Outras | 33 |
| CONTRATOS | |
| Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras | 35 |
| CONVITE | |
| Secretaria de Estado da Fazenda | 43 |
| CONVOCAÇÃO | |
| Grupo de Dança Ritual Xamã | 43 |
| ERRATAS | |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras | 43 |
| PORTARIAS | |
| Defensoria Pública do Estado e Outra | 45 |
| RESOLUÇÃO | |
| Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM | 46 |
| TERMO DE CONVÊNIO | |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária | 46 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | |
| Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores | 47 |
| TERMOS DE RATIFICAÇÃO | |
| Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura | 51 |

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022/SES REF.: PROCESSO Nº 261.118/2022 – SES/MA – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA, CNPJ nº 00.868.405/0001-46; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de entrega do objeto do presente instrumento, em razão da falta de matéria prima ocasionada pela grande demanda de materiais em pesquisa para COVID-19, mundialmente solicitados; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; DA VIGÊNCIA: O presente Termo Contrato será prorrogado a partir de 01/02/2023 a 28/02/2023; DO PRAZO DE ENTREGA: O presente Termo Aditivo alterará o prazo de entrega dos produtos, previsto na Cláusula Quinta, item 5.1, do contrato original, prorrogando-o até 31/01/2023;

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023; SIGNATÁRIOS: Sra. WALDEISE PEREIRA, Cédula de Identidade nº 657785962 SSP/MA, CPF nº 963.062.893-72, Secretária-Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, pela Contratante; e a Sra. PRISCILLA ALEJANDRA MORA ZUNIGA, portadora da RNE nº W649868-B, CPF nº 157.557.368-71, pela Contratada. São Luís (MA), 04 de janeiro de 2023. WALDEISE PEREIRA Secretária-Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº 02041 58/2021 – SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022-SEAP, firmado em 19 de julho de 2022, que tem como objeto a aquisição de equipamentos a serem utilizados no “CFTV” do Sistema Penitenciário Maranhense, e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.646.099/0001-88; **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2022 – SEAP/MA, em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 18/01/2023 a 18/01/2024, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Elvio Svaigen da Silva, CPF nº 020.684.669-02, pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 12 de janeiro de 2023 as partes assinaram o presente termo aditivo. São Luís/MA, 12 de janeiro de 2023. Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP.

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº 0051135/2020 – SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022-SEAP, firmado em 25 de fevereiro de 2022, e que tem como objeto aquisição de insumos para Oficina de ar-condicionado, que será implantada na Unidade Prisional de Ressocialização 2, com recursos do PROCAP 2019; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa J BARROS DOS SANTOS COMERCIO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.052.224/0001-96; **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do contrato nº 16/2022-SEAP, por 06 (seis) meses. Dessa forma, a vigência deste será prorrogada de 25/02/2023 a 25/08/2023; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso I da Lei 8.666/93; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: Órgão: 56.000 Sec. de Estado de Adm. Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101– SEAP; Programa: 0554. Ação: 4244 – Ressocialização de Apenados- SEAP; Subação: 16036 Capacitação – Convênio 892582/2019; Natureza da Despesa: 33.90.30.99 Outros materiais de consumo; Grupo Programação Financeira: 003 Outras despesas correntes; Fonte concedente: 0311892582; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Jailson Barros dos Santos, CPF nº 431.641.453-49, pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 12 de janeiro de 2023 as partes assinaram o presente termo aditivo. São Luís/MA, 16 de janeiro de 2023 Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP.



as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. § 2º - A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio; Pregoeiro (s): Hilton Rafael Carvalho Costa e Anunciação de M. Costa Barbosa Equipe de Apoio: Raimundo Eduardo da Silva Faria e Beatriz Jorge de Melo Martins, para junto com o Pregoeiro processarem e julgarem as licitações até a adjudicação/homologação do objeto licitado aos vencedores. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de janeiro de 2023. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se, Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 janeiro de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

PORTARIA Nº 002/2023 - SEMGOV. NOMEIA SERVIDORES À CARGOS COMISSIONADOS MUNICIPAL; O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: I. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central de Licitação (CCL) do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023, com seus respectivos cargos e funções. I. Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 038350442009-4 – SSP/MA – PRESIDENTE; II. Gilsiete Moraes, RG: 063047712017-1 – SSP/MA – MEMBRO; III. José Anselmo Santos Pereira, RG: 87985298-2 – SSP/MA – MEMBRO; 2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES** - Prefeito Municipal de Pinheiro – MA; **ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO** - Secretário Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

PORTARIA Nº 003/2023 - SEMGOV. NOMEIA SERVIDOR À CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL; O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DESIGNAR, Pregoeiro para compor a Equipe de Apoio para atuar em licitações públicas, na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, durante o exercício de 2023. 1. Designar, para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, o servidor: Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 38350442009-4 SSP/MA; 2. Designar, para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade de Pregão: • Maria Eugênia Araújo Amorim, Membro da Equipe de Apoio - RG: 036641752009-3 - SSP/MA; • Pedro Paulo Moraes Pinheiro, Membro da Equipe de Apoio – RG: 17226993-8 - SSP/MA; 3. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES** - Prefeito Municipal de Pinheiro – MA; **ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**

- Secretário Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

RESOLUÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL CIM

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do CIM em vigor e CONSIDERANDO necessidade de regularização dos débitos dos municípios consorciados. **RESOLVE:** Art. 1º - Fica autorizado, *ad referendum*, o parcelamento de débitos dos municípios consorciados, anteriores ao exercício de 2023. Art. 2º - O parcelamento a que se refere o art. 1º poderá ser efetivado com o pagamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito atualizado e o saldo em até 10 (dez) parcelas fixas, mensais e sucessivas. Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. **GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Presidente do CIM.

TERMO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP) VISANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESSOAS PRESAS, SEUS FAMILIARES, EGRESSOS E SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO. Ref.: PROCESSO Nº 0234233/2022- SEAP/MA; Espécie: Termo de Convênio nº 02/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CNPJ: 13.127.340/0001-20 e Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAC, CNPJ sob o nº 03.760.035/0001-17. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto Tratar-se da disponibilização de capacitação e profissionalização, na modalidade presencial, por parte do SENAC, destinados às pessoas presas, seus familiares, egressos e servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão. **VIGÊNCIA:** Este Termo de Cooperação Técnica vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por consenso dos Parceiros. **RECURSOS:** A execução do presente Termo de Cooperação Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio perfazem a quantia de R\$ R\$ 432.451,74 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) e serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Murilo Andrade de Oliveira - Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CPF: 976.346.386-68 e Maurício Aragão Feijó-Presidente do SENAC/MA, CPF: 011.962.863-53. **DATA DE ASSINATURA:** Em 13 de dezembro de 2022, às partes assinaram o presente Termo de Convênio. São Luís, 13 de dezembro de 2022. **JAYRON BARBOSA FONSECA** Supervisão de Educação Mat. 00884632.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

MINUTA

CONTRATO N.º ____/2023
PROCESSO ADM. N.º 1.987/2023
DISPENSA N.º 002/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO OUTRO LADO, O SENHOR CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, localizada na Av. Tarquínio Lopes, n.º 1140, Centro, Pinheiro -MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.757.477/0001-93, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Senhor Elizeu Rodrigues Furtado, portador do CPF n.º. 651.739.883-04, Rg n.º. 000101192498-3, a seguir denominado LOCATÁRIO e o Sr. CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL, portador da C.I. n.º 047165142013-3 SSP/MA e CPF de n.º 613.084.653-35, neste ato denominado LOCADOR, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 1.987/2023, submetendo as partes às disposições constantes no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel situado na Av. Principal, S/N, Pacas, Pinheiro – MA; CEP: 65.200-000, para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas, para atender os interesses deste Município de Pinheiro/MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, observadas, em tudo, as disposições dos artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas - conforme disciplina o art. 56 da Lei 8.245, de 18/10/1991 - considerar-se-ão, entretanto, devidos os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação do LOCADOR para o recebimento, independente da existência de outras pendências, desde que esteja efetivamente desocupado o imóvel.

2.3 - Qualquer tolerância do LOCADOR, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL

3.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cujo pagamento o LOCATÁRIO se compromete a trazer até o décimo dia do mês subsequente ao mês vencido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

MINUTA

3.2 – As partes concordaram este contrato será caucionado com valor equivalente a um mês de locação sendo que a caução será para a assinatura do contrato e cobrirá o pagamento do último mês de locação.

3.3 - O aluguel será cobrado pelo LOCADOR(A), mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, junto com uma solicitação de pagamento, elaborados com observância da Legislação em vigor, e pago até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, creditado em conta corrente indicada pelo LOCADOR(A), através de Ordem Bancária.

3.4 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

3.5 - O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente do **Contratado**, junto ao Banco Bradesco, agência nº 0786-2, e conta nº 1003722-0.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O presente Contrato poderá, por acordo entre as partes, ser reajustado anualmente, na forma do art. 28 da Lei nº 9.069/95, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice de variação do IGPM/FGV, aplicando-se, no que couber, o princípio de Livre negociação, obedecidos os limites legais e em conformidade com a Lei nº 8.245/1991, preservando-se, sempre, o valor compatível com o de mercado, conforme exige o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo LOCATÁRIO, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 007/2017 de 02 de janeiro de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

6.1 - O LOCATÁRIO reconhece receber o imóvel, objeto do presente contrato, no estado especificado no LAUDO DE AVALIAÇÃO anexo, ficando à custa do LOCATÁRIO, os reparos e obras que venha a necessitar o imóvel, mantendo-se em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art.23, inciso III, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

6.2 - A restituição do imóvel poderá ocorrer, entretanto, mediante o pagamento pela OCUPANTE dos valores apontados no LAUDO DE AVALIAÇÃO como necessários para reforma do imóvel.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

MINUTA

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - É de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, d'água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como o IPTU, referentes à utilização do mesmo.

7.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas aos tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.

7.3 - É também de responsabilidade do LOCATÁRIO o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao LOCADOR.

CLAUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

8.1 - As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

8.2 - As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATARIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

8.3 - Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATARIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do LOCATARIO.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0344.2253.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL – CRAS;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLAUSULA DECIMA - DA VISTORIA DO IMÓVEL

10.1 - AO LOCADOR é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo trazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias no momento as tornem privativas, ou as que pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.

10.2 - Para fiel disposto no caput desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

MINUTA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91), exceto no caso do atraso no pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas.

11.2 - Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, ficando assim o caução para o LOCADOR.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pinheiro - MA, ____ de ____ de 2023.

Elizeu Rodrigues Furtado

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Locatário

CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL

CPF: 613.084.653-35

Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Processo Administrativo nº: 1.987/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Modalidade: Dispensa de Licitação

PARECER ASSJUR-CCL

Vieram a essa assessoria jurídica para análise e parecer o presente processo, cujo objeto se refere à Locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas, conforme consta na solicitação, como também a autorização do secretário municipal de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, laudo de avaliação de valor locativo de imóvel, memorando da contabilidade municipal informando a classificação orçamentária e financeira do recurso para pagamento do aluguel e a minuta do contrato anexada aos autos.

O processo foi inaugurado com a solicitação, lavrada pelo Sr. **José de Jesus Soares Cabral**, Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual solicita a Locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

É o relatório. Passo a opinar.

É consabido que a Lei nº 8.666/93 consagra como princípio geral para a contratação de obras, serviços, compras, alienação, permissões e locações, a realização de procedimento licitatório com o objetivo de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a igualdade entre os participantes.

Assim, quando a Administração contrata deve seguir as diretrizes emanadas pela Lei nº 8.666/93 que, em seu art. 1º, estabelece os princípios gerais para licitação e contratos administrativos, no âmbito dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme preceitua Marçal Justen Filho:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

“A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.

Contudo, a Lei Licitatória também permite ao Administrador efetuar a contratação direta, desde que sejam atendidas as exigências dos arts. 17, I e II (licitação dispensável), 24 (licitação dispensada) e 25 (inexigibilidade), através de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

No rol do artigo 24 está prevista, especificamente, a contratação através de dispensa de licitação. Senão vejamos o que dispõe, por exemplo, o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”. (grifo nosso).

Ademais, partindo-se do pressuposto que os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo licitatório, não significa dizer que poderão ser formalizados aleatoriamente. Assim, para a eficácia do ato devem ser atendidas as normas da Lei nº 8.666/93, com o devido reconhecimento da autoridade competente para a dispensa ou inexigibilidade da contratação e ratificação da autoridade superior, observados os prazos e condições do citado Diploma Legal.

Convém ressaltar que a Lei n.º 8666/93 impede a contratação sem previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços as serem executados no exercício financeiro em curso. Entretanto, este não é o caso desta contratação, pois há nos autos, a informação que esta despesa tem dotação específica no orçamento do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Ex positis, restando verificado que o objeto da presente contratação está dentro das normas da referida Lei, que o preço da contratação é coerente com aqueles praticados no mercado local e que foram especificadas as razões da escolha do futuro contratado, essa Assessoria é da opinião de que seja efetuada a respectiva contratação do Sr. **CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL**, CPF: 613.084.653-35, no valor de R\$ 1.000,00 (UM mil reais) mensais, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que ora submete-se à superior deliberação.

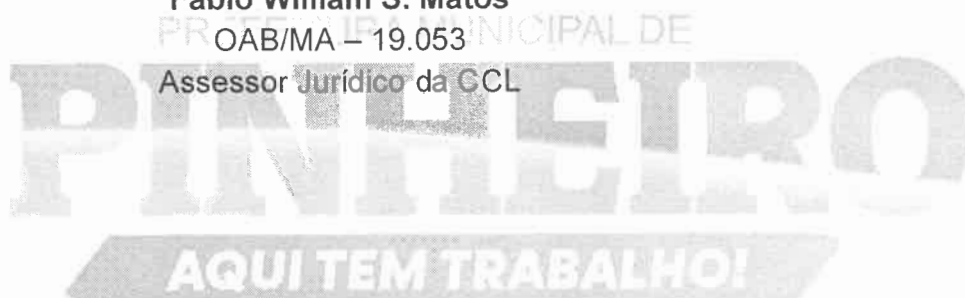
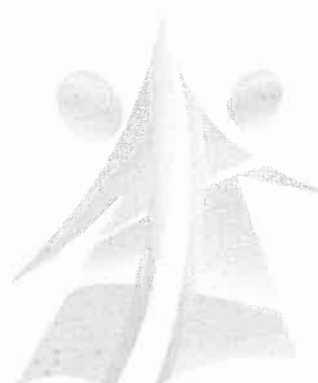
Pinheiro - MA, 24 de março de 2023.

Fábio Matos

Fábio William S. Matos

OAB/MA – 19.053

Assessor Jurídico da CCL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.987/2023
Folhas 35
Rubrica A

1. DADOS PRELIMINARES

| | |
|--|------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 1.987/2023 | DATA: 02.03.2023 |
| PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 002/2023 | |
| OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro – MA. | |

2. FONTES DE CRITÉRIOS.

- ✓ Constituição da República;
- ✓ Constituição Estadual do Maranhão;
- ✓ Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores — Estabelecem Normas para Licitações e Contrato na Administração Pública e dá outras providências;
- ✓ Lei da Improbidade Administrativa n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
- ✓ Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

3. DA ANÁLISE

A Comissão Central de Licitação,

Por solicitação do Presidente da Comissão Central de Licitação, vêm, para análise e manifestação desta Controladoria Interna, os autos do processo epigrafado, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais do processo licitatório com objeto Locação de imóvel para o funcionamento centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA.

O processo foi recebido no protocolo geral da prefeitura no dia 02/03/2023 o Memo nº 057/2023, apresentando pelo Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, o Sr. José de Jesus Soares Cabral, com a justificativa da necessidade de contratação do objeto e o Termo de Referência, com aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pelo Sr. Elizeu Rodrigues Furtado, conforme Portaria nº 001/2023, a Autorização e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Transporte e urbanismo para executar a vistoria e o Laudo da Avaliação pela Secretaria Municipal.

Executada a avaliação imobiliário do Imóvel pelo Engenheiro Civil o Sr. Tesla Luis R. Sousa Pinheiro, a solicitação da CCL a Contadoria Geral para verificar se há disponibilidade Orçamentária, a qual solicitação resulta na Declaração de Disponibilidade Orçamentária expedido pela Contadoria Geral, consta também, em atendimento a requisição de Locação, o aceite do Sr. Carlos Ítalo Moraes Cabral, classificada como proprietário, ainda no processo o Parecer da Comissão Central de Licitação, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, envio do aceite e solicitação da documentação enviada da Comissão Central de Licitação – CCL ao proprietário do imóvel, que juntou documentos e certidões do imóvel e do titular válidos bem como a Minuta do Contrato e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município assinalando pela legalidade do processo, bem como Portaria de Nomeação da Comissão Central de Licitação, conforme portaria nº 002/2023 e Publicação.

É o sucinto parecer. Passa-se a opinar.

A nomeação dos pregoeiros e da equipe de apoio foi realizada, por meio da Portaria nº 002/2023 – SEMGOV, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 18.01.2023. A partir das nomeações constantes no decreto acima elencado, depreende-se que a equipe possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e do próprio pregão instaurado.

A partir das nomeações constantes nos decretos acima elencados, depreende-se que a Comissão Permanente de Licitação possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e da própria licitação instaurada.

Analisando os autos do processo Administrativo, verifica-se obediência ao ordenamento jurídico pátrio, a Lei Federal nº 8.666/93, que trata das normas gerais aplicável à Administração Pública, o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso II do art. 24 da Lei, que trata da Dispensa de Licitação.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso II do Artigo 24 da CF/1988:

(...)

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Embora a dispensa de licitação seja uma faculdade inserida no âmbito da discricionariedade do administrador, este deve se certificar, justificadamente, de que a mesma será a melhor maneira de atender ao interesse público. No entanto, a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

A Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Para tanto, a Contabilidade do Município declarou que existe recursos orçamentários e financeiros para atendimento da despesa de que trata este processo, constante no Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Ao determinar a indispensável previsão ou indicação da disponibilidade orçamentária como condição para realização da contratante, teve o legislador o intento de evitar que obras, serviços e compras fossem licitados e/ou contratados pela Administração Pública e, posteriormente, não viessem a ser sequer iniciados ou concluídos, por insuficiência de recursos para tanto, levando a Administração a revogar a licitação e/ou rescindir o contrato eventualmente firmado, arcando, inclusive, com os custos e prejuízos causados à contratada, de sorte a comprometer, assim, o desenvolvimento das ações e projetos administrativos e, em última análise, a satisfação ao interesse público.

Verifica-se que a Procuradoria Geral do Município se manifestou nos autos, por meio do **Parecer Jurídico**, opinando pela regularidade da contratação, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 38 da 8.666/93, bem como no que diz respeito aos aspectos da fase interna do processo licitatório em apreço.

Nesse sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados nos autos, que houve cumprimento das normas supracitadas, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

De acordo com Odete Medauar que parafraseia: "Licitação, no ordenamento brasileiro, é processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado", verificou-se a presença de pressupostos legais para a contratação.

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

4. DA CONCLUSÃO

Diante da análise explicitada, esta Controladoria Geral opina regularidade do **Dispensa nº 002/2023**, que tem como objeto Locação de imóvel para funcionamento do centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro – MA.

ENCAMINHAMENTO

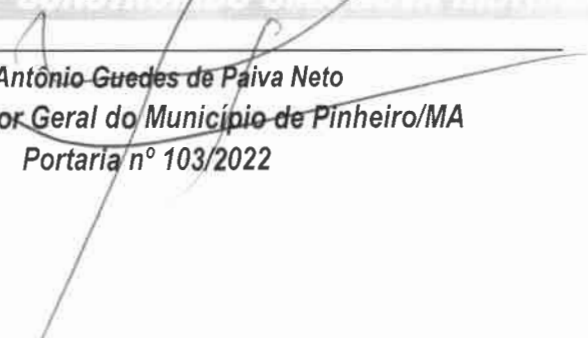
Devendo, ainda, o envio ao Ordenador de Despesas desta municipalidade para conhecimento, providencias e demais deliberações ao seu cargo, conforme Ato de Delegação do Decreto Municipal 0002/2021 de 04.01.2021. Ordenador da respectiva Secretaria.

Pinheiro/MA, 24 de Março de 2023.



Janilson de Jesus M. Soares
Controlador Interno do município de Pinheiro - MA

Visto os autos, no uso de minhas atribuições legais, aprovo o presente parecer.



Antônio Guedes de Paiva Neto
Controlador Geral do Município de Pinheiro/MA
Portaria nº 103/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DISPENSA Nº 002/2023

RELATÓRIO

Ilmo. Sr.
Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

A Comissão Central de Licitação do Município de Pinheiro/MA instituída pela Portaria nº 002/2023-SEMGOV, tendo em vista o processo objetivando a locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas, passa a exarar o seguinte parecer:

A necessidade de atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando que o imóvel é o que mais se adequa ao atendimento das finalidades precípua da administração, levando-se em conta a localização, o tipo de edificação, e conforme “Laudo de Avaliação”, confirmamos que o valor da locação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local, ficando constatado que o imóvel pertencente ao Sr. Carlos Ítalo Moraes Cabral, situado na Av. Principal, S/N, Pacas, Pinheiro-MA, atende perfeitamente ao fim que se acha destinado, ficando justificada a escolha do imóvel.

Pelo exposto, esta Comissão opina pela “Dispensa de Licitação”, com base no que dispõe o artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

É o parecer;

Pinheiro - MA, 24 de março de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL

Gilsiete Moraes
Membro

José Anselmo Santos Pereira
Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2023


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Elizeu Rodrigues Furtado, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso X, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

A escolha do imóvel situado na Av. Principal, S/N, Pacas, Pinheiro - MA, destinado ao funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas, de propriedade do Sr. Carlos Ítalo Moraes Cabral, CPF nº 613.084.653-35, se dá em razão da condição peculiar de sua edificação, localização e conservação para uso específico das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Sala do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pinheiro, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2023.


Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.987/2023
Folhas: 02
Rubrica: 8

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.987/2023

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0344.2253.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL – CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Referente à despesa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICO a Dispensa de Licitação respaldada no Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e, **AUTORIZO**, nos termos do parecer jurídico/PGM, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com o Sr. **Carlos Ítalo Moraes Cabral**, CPF: 613.084.653-35 no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Pinheiro/MA, 24 de março de 2023.



Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO N.º 055/2023
PROCESSO ADM. N.º 1.987/2023
DISPENSA N.º 002/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO OUTRO LADO, O SENHOR CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, localizada na Av. Tarquínio Lopes, n.º 1140, Centro, Pinheiro -MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.757.477/0001-93, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Senhor Elizeu Rodrigues Furtado, portador do CPF n.º 651.739.883-04, Rg n.º 000101192498-3, a seguir denominado LOCATÁRIO e o Sr. CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL, portador da C.I. n.º 047165142013-3 SSP/MA e CPF de n.º 613.084.653-35, neste ato denominado LOCADOR, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 1.987/2023, submetendo as partes às disposições constantes no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel situado na Av. Principal, S/N, Pacas, Pinheiro - MA; CEP: 65.200-000, para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas, para atender os interesses deste Município de Pinheiro/MA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, observadas, em tudo, as disposições dos artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas - conforme disciplina o art. 56 da Lei 8.245, de 18/10/1991 - considerar-se-ão, entretanto, devidos os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação do LOCADOR para o recebimento, independente da existência de outras pendências, desde que esteja efetivamente desocupado o imóvel.

2.3 - Qualquer tolerância do LOCADOR, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer clausula deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL

3.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cujo pagamento o LOCATÁRIO se compromete a trazer até o décimo dia do mês subsequente ao mês vencido.

Carlos Ítalo

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

3.2 – As partes concordaram este contrato será caucionado com valor equivalente a um mês de locação sendo que a caução será para a assinatura do contrato e cobrirá o pagamento do último mês de locação.

3.3 - O aluguel será cobrado pelo LOCADOR(A), mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, junto com uma solicitação de pagamento, elaborados com observância da Legislação em vigor, e pago até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, creditado em conta corrente indicada pelo LOCADOR(A), através de Ordem Bancária.

3.4 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

3.5 - O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente do **Contratado**, junto ao Banco Bradesco, agência nº 0786-2, e conta nº 1003722-0.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O presente Contrato poderá, por acordo entre as partes, ser reajustado anualmente, na forma do art. 28 da Lei nº 9.069/95, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice de variação do IGPM/FGV, aplicando-se, no que couber, o princípio de Livre negociação, obedecidos os limites legais e em conformidade com a Lei nº 8.245/1991, preservando-se, sempre, o valor compatível com o de mercado, conforme exige o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo LOCATÁRIO, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 007/2017 de 02 de janeiro de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

6.1 - O LOCATÁRIO reconhece receber o imóvel, objeto do presente contrato, no estado especificado no LAUDO DE AVALIAÇÃO anexo, ficando à custa do LOCATÁRIO, os reparos e obras que venha a necessitar o imóvel, mantendo-se em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art.23, inciso III, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

6.2 - A restituição do imóvel poderá ocorrer, entretanto, mediante o pagamento pela OCUPANTE dos valores apontados no LAUDO DE AVALIAÇÃO como necessários para reforma do imóvel.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - É de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, d'água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como o IPTU, referentes à utilização do mesmo.

7.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas aos tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.

7.3 - É também de responsabilidade do LOCATÁRIO o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao LOCADOR.

CLAUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

8.1 - As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

8.2 - As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

8.3 - Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0344.2253.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL – CRAS;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLAUSULA DECIMA - DA VISTORIA DO IMÓVEL

10.1 - AO LOCADOR é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo trazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias no momento as tornem privativas, ou as que pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.

10.2 - Para fiel disposto no caput desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.

Carlos Stelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91), exceto no caso do atraso no pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas.

11.2 - Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, ficando assim o caução para o LOCADOR.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pinheiro - MA, 24 de março de 2023.

Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Locatário

CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL

CPF: 613.084.653-35

Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: 960.396.393-71

Nome: CPF: 052880473-52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023-PMP - REF.: Processo nº 1.987/2023;
DISPENSA Nº 002/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e o Sr. CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL - **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas - **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – **PODER EXECUTIVO;** UNIDADE: 021800 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;** FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0344.2253.0000 - **MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL – CRAS;** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 24/03/2023; Término: 24/03/2024 - **BASE LEGAL:** artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU RODRIGUES FURTADO – SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCATÁRIO e CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL, LOCADOR. **Pinheiro (MA), 24 de março de 2023.**

ELIZEU RODRIGUES FURTADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINHEIRO

AQUI TEM TRABALHO!



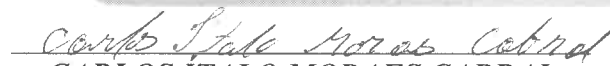
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 055/2023

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.757.477/0001-93, situada na Av. Tarquínio Lopes, nº 1140, Centro, Pinheiro -MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. Elizeu Rodrigues Furtado, autoriza o Sr. CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL a dar início a execução do objeto do Contrato nº 055/2023 – Locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas.

Pinheiro - MA, 24 de março de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELIZEU RODRIGUES FURTADO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Locatário


CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL
CPF: 613.084.653-35
Locador



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 064 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| ADITIVOS | |
| Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária e Outros | 01 |
| ATAS | |
| Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores | 04 |
| AVISOS | |
| Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros..... | 09 |
| COMUNICAÇÕES | |
| Copa Energia Distribuidora de Gás S.A e Outras..... | 15 |
| CONTRATOS | |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outros | 16 |
| EDITAL | |
| Prefeitura Municipal de Balsas – MA | 30 |
| ERRATAS | |
| Fundação da Criança e do Adolescente - Funac/MA e Outras .. | 31 |
| NOTAS DE EMPENHO | |
| Tribunal de Justiça do Estado - TJ/MA | 32 |
| NOTIFICAÇÕES | |
| Secretaria de Estado da Saúde | 33 |
| ORDEM DE FORNECIMENTO | |
| Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão | 34 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | |
| Prefeitura Municipal de Rosário - MA | 34 |
| TERMO DE APOSTILAMENTO | |
| Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA | 34 |
| TERMO DE CANCELAMENTO | |
| Secretaria de Estado de Governo | 34 |
| TERMO DE COOPERAÇÃO | |
| Universidade Estadual do Maranhão - UEMA..... | 35 |
| TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO | |
| Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros | 35 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO | |
| Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.. | 37 |
| TERMOS DE RENOVAÇÃO | |
| Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA | 37 |

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ADITIVO EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018/SAGRIMA. PROCESSO Nº 387 36/2023-SAGRIMA. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-SAGRIMA. CONTRATADA: EMPRESA PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Ficam aditadas as CLÁUSULAS SEXTA e OITAVA do Contrato nº 51/2018, prorrogando-se o prazo de execução e vigência por mais 03 (três) meses, contados da data do término do prazo anterior, a saber: 01 de abril de 2023. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023. ASSINATURAS: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM – Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária-SAGRIMA e JOSÉ DE RIBAMAR AROUCHA FILHO – Representante legal da Empresa PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA-ME. São Luís, 31 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021-PGE/MA. Processo Administrativo nº 4180/2023. **Partes:** **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.399337/0001-74, sediada nesta Capital à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau e a empresa WIKI TELECOMUNICAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.509.434/0001-38, situada na Av. Daniel de La Touche, nº 20, sala 102, Vila Vicente Fialho, CEP nº 65.074-115, São Luís/MA. Objeto: Contratação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do termo de referência e edital do pregão presencial nº 007/2019 – SARP/MA e da proposta apresentada. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993. Data da Assinatura: 31 de março de 2023. Vigência: Ficará prorrogada por 12 (doze) meses, iniciando-se o mesmo a partir de 07 de abril de 2023. Valor: Valor total de R\$ 35.077,00 (trinta e cinco mil e setenta e sete reais). Foro: Fica eleito o foro da cidade de São Luís, para dirimir qualquer dúvida do presente instrumento. Representante da Contratante: MARA CRISTINA DE SOUZA MARQUES PINHEIRO, OAB/MA nº 3557 e CPF nº 236.721.883-87 e Representante da Contratada: Paulo de Tarso de CARVALHO BAYMA FILHO, RG nº 192349920010 - SS-PMA e CPF nº 003.960.973-16. Paula Maria Bezerra Aragão Azevedo, Chefe de Serviços de Controle de Contratos da PGE/MA. Em São Luís, 31 de março de 2023. *Mara Cristina de Souza Marques Pinheiro* Procuradora Geral Adjunta.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 015/2022 – FUNAC. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021826/2022 – FUNAC CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC CONTRATADA: Comercial do Ó LTDA DATA DE ASSINATURA: 21/11/2022 CLÁUSULA PRI-

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO:45215170304



centro, Fortuna – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916. Fortuna (MA), 31 de março de 2023. Heverton Gomes Soares –Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – CPL/PMMZ/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 – PMMZ/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 015/2022, torna pública que realizará na data do dia **19 de abril de 2023 às 15h00min** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de material escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maranhãozinho/MA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.maranhaozinhoma@gmail.com. Maranhãozinho/MA, 31 de Março de 2023. **Isadora Pires Pregoeira Maranhãozinho/MA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informa que houve um erro de digitação no contrato 84/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 26, no caderno de terceiros do dia 14 de Fevereiro de 2023, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 126, do dia 15 de Fevereiro de 2023, dessa forma, **onde está escrito** CPNJ 23.383.329/0001-42, **leia-se:** CNPJ **23.383.929/0001-42**. Matões - MA, 29 de março de 2023. Publique-se.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023.

A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no contrato 128/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 33, no caderno de terceiros do dia 10 de Março de 2023, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 45, do dia 14 de Março de 2023, dessa forma, **onde está escrito:** FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 – Manutenção e Funcional das Atividades da Educação Básica – Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2041 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Infantil – Pré Escola, **leia-se:** **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.** Matões - MA, 29 de março de 2023. Publique-se.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023.

A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informa que houve um erro de digitação no contrato 131/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 30, no caderno de terceiros do dia 14 de Março de 2023, dessa forma, **onde está escrito** vigência do contrato: 15/02/2023, **leia-se:** vigência do contrato: **31/12/2023**. Matões - MA, 29 de março de 2023. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 041/2022/PMSB-MA, originária da Pregão Eletrônico nº052/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNADO**, cujo objeto contratado é **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA**. CONTRATADA: T DO REGO LIMA EIRELLI. CNPJ: 27.357.462/0001-17. **SIGNATÁRIOS:** Joscildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Nilce Nely Oliveira Bezerra-Secretaria Municipal de Educação, Lucas Raniere Barbosa Brás- Secretário Municipal de Saúde, Edmar Rodrigues Cantanhede- Secretário Municipal de Assistência Social e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves. Paulino Neves, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.987/2023. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas. AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0344.2253.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL – CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Referente à despesa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. RATIFICO a Dispensa de Licitação respaldada no Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico/PGM, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com o Sr. Carlos Ítalo Moraes Cabral, CPF: 613.084.653-35 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Pinheiro/MA, 24 de março de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 SRP-CCL/PMP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2023 SRP-CCL/PMP, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. TENDO POR OBJETO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES EM VIAS DAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA. Empresa/Resultado: 1) CONSTRUTORA VITÓRIA – PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – DEMAIS, CNPJ: 34.590.954/0001-13 (INABILITADA) 2) ARSS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 23.706.563/0001-03 (INABILITADA) 3) J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR LTDA – ME, CNPJ: 07.487.614/0001-99 (INABILITADA) 4) J S COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ: 12.508.451/0001-13 (INABILITADA) 5) ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA – ME, CNPJ: 15.133.172/0001-00 (INABILITADA). 6) L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – EPP, CNPJ: 23.679.517/0001-54 (INABILITADA). 7) L V SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 40.058.512/0001-23 (INABILITADA). 8) CONSTRUTORA AMAPÁ LTDA – EPP, CNPJ: 05.477.614/0001-82 (INABILITADA). 9) SANTOS ROCHA



tação ao controle interno para a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social de Pinheiro - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 020900 - SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Funcional Programática: 08.122.0342.2430.0000 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 23/03/2023; Término: 23/03/2024 - BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e Francisca Beatriz Franco Silva Viana, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 23 de MARÇO de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023-PMP - REF.: Processo nº 1.987/2023; DISPENSA Nº 002/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e o Sr. CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas - VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 021800-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0344.2253.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 24/03/2023; Término: 24/03/2024 - BASE LEGAL: artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: ELIZEU RODRIGUES FURTADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCATÁRIO e CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL, LOCADOR. Pinheiro (MA), 24 de março de 2023. ELIZEU RODRIGUES FURTADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023/PMP - REF.: Processo nº 2.119/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa R C PRASERES E CIA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotores, de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 2.073.970,44 (dois milhões, setenta e três mil, novecentos e setenta e quatro e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 08/03/2023; Término: 08/03/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993

e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e RAILSON COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de março de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023/PMP - REF.: Processo nº 2.229/2023 - Oriundo da adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 007/2023, processo nº. 0501001/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE (MA) de 23 de fevereiro de 2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa F DEL SOUSA LTDA. Objeto: fornecimento peixe de água doce in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 111.072,00 (cento e onze mil e setenta e dois reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 28/03/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e FABIANO DE LIMA SOUSA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 28 de março de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023. REF.: Processo Administrativo nº 050/2022. Tomada de Preços nº 005/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.479.569/0001-69 e a empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.382.431/0001-70 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco intertravado no Município de Rosário - MA. VALOR: R\$ 432.053,35 (quatrocentos e trinta e dois mil, cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 02.18.00 - Sec. Municipal de Infraestrutura Obras e Urbanismo. Dotação Orçamentária 15.451.0556.1048 - abertura e Recuperação de ruas e avenidas com Pavimentação Asfáltica. Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/07/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, inscrito no CPF nº. 964.791.243-91 e portador do RG nº. 0001156158998, órgão expedidor SSP/MA, pela CONTRATANTE, e a Srª. Ivanilza Aparecida Martins, portadora do CPF nº 019.071.083-78, pela CONTRATADA. Rosário/MA, 29 de março de 2023. JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO. Prefeitura Municipal de Rosário.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna publico o edital: **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AERÉAS REGULARES DOMÉSTICAS. PARA FINS DE TRANSPORTES DE SERVIDORES, EMPREGADOS OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, COMPREENDENDO A RESERVA,